



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 13/2020  
**Decisão** : 224/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.10.  
**Referência** : Protocolo de nº 200.140.089/2020  
**Interessado** : Deusomir Oliveira da Silva Júnior

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Deusomir Oliveira da Silva Júnior.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 13ª, realizada no dia 13 de agosto de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Deusomir Oliveira da Silva Júnior, protocolado neste Regional sob o nº 200.140.089/2020, sob a relatoria do conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: *“Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES), Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e anota o seguinte período: 30/11/2017 à 30/04/2018, Considerando que o profissional anexou a Declaração de Rede Instalada assinada em 03/04/2019, pela contratante CELPE, para a contratada FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CABO X), informando que a atividade foi executada no dia 30/04/2019, Considerando que o profissional anexou o COMUNICADO SOBRE ANÁLISE DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO, emitido pela Celpe para a contratada FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CABO X), assinado em 22/05/2019, após a execução da atividade, Considerando que o profissional anexou uma Declaração da contratada FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CABO X), atestando que o profissional executou a atividade no período de 30/11/2017 à 30/04/2018, assinado em 20/04/2020, em conformidade com o anotado na ART, Considerando que o profissional é responsável técnico da empresa contratada FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME desde 19/10/2012, Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 27/09/2010 sob o nº PE044676, e RNP 1808916760, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART, Considerando, por outro lado, que a Resolução do Confea nº 1.025/09, em seu art. 57, determina que é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. E que é vedada a emissão de CAT em favor de Pessoa Jurídica, Entendemos, após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, que o pedido de registro da ART pode ser deferido, mas, no campo proprietário/contratante deve constar o contratante inicial CELPE contratando a empresa FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, pelo qual o profissional é responsável técnico desde 19/10/2012. Deve ser observado também que no momento da solicitação da CAT deverá ser apresentado atestado contendo os dados mínimos, conforme determina o anexo IV da Resolução 1.025/2009.”* **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de Acervo Técnico - RAT, do profissional supracitado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Milton da Costa Pinto Júnior. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de agosto de 2020

---

Eng.º Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior  
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE